

## **TERMO DE CIÊNCIA E DEVERES DO ASSOCIADO**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e esclarecido das informações abaixo relacionadas.

### **PROTEÇÃO PARA AUTOMÓVEL / UTILITÁRIO / CAMINHÃO**

Cobertura: colisão, roubo, furto, Incêndio e assistência 24 horas.

### **PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS**

Terceiro é a pessoa que teve o veículo colidido por um veículo pertencente ao associado da Líder.

Cobertura de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais à terceiros.

### **DANOS NÃO COBERTOS**

**\*ATENÇÃO NÃO SERÁ OBJETO DE BENEFÍCIO INDENIZATÓRIO OU REPARATÓRIO OS DANOS CAUSADOS:**

- 1. POR FORÇA DA NATUREZA.**
- 2. POR INCÊNDIO ALASTRADO ORIUNDO DE QUALQUER FONTE ALHEIA AO VEÍCULO.**

### **COTA DE PARTICIPAÇÃO**

Em casos de colisão, roubo e furto em veículos com o valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) cotados em tabela FIPE, o valor da Cota de Participação é de R\$1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).

Em casos de colisão, roubo e furto em veículos acima de R\$20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) cotados em tabela FIPE, a Cota de Participação é no valor de 6% do valor do veículo cotado em tabela FIPE na data vigente sinistro (o valor da cota de participação não podendo ser inferior a R\$ 1.100,00) (HUM MIL E CEM REAIS).

Veículos utilitários ou acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), o valor da Cota de Participação, será equivalente a 8% do valor total do veículo cotado em tabela FIPE na data vigente do sinistro (o valor da cota de participação não podendo ser inferior a R\$2.500,00) (dois mil e quinhentos REAIS).

A Cota de participação será cobrada em caso de roubo, furto, perda parcial e total do veículo cadastrado na Líder.

A Cota de Participação será cobrada para acionar a proteção para terceiros, no valor conforme cota de participação do associado.

### **RATEIO**

ESTOU CIENTE QUE FAÇO PARTE DE UMA ASSOCIAÇÃO QUE TRABALHA NA FORMA DE RATEIO E SEI QUE O VALOR PODE OSCILAR.

BOLETO

VENCIMENTO DE BOLETOS:

DIA 10 PODENDO PAGAR ATÉ O DIA 15, NO DIA 16 OS VEÍCULOS ESTARÃO DESPROTEGIDOS.

(O VEÍCULO QUE ESTIVER COM DOIS, TRÊS BOLETOS EM ABERTO, DEVERÁ PAGAR UMA MENSALIDADE E UMA TAXA DE REVISTORIA . O ASSOCIADO DEVE LEVAR O VEÍCULO ATÉ A SEDE DA LÍDER PARA REALIZAR A REVISTORIA).

**CASO O ASSOCIADO NÃO RECEBA O BOLETO PARA PAGAMENTO, DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A LÍDER DE SEGUNDA À SEXTA NO HORÁRIO DE 09:00 ÀS 17:30h PELOS TELEFONES (21) 3491-7135 / (21) 3491-0235**

**(21) 3845 - 3550, OU RETIRAR A 2ª VIA PELO SITE: [www.liderassociacao.org.br](http://www.liderassociacao.org.br)**

### **PERÍODO DE PERMANÊNCIA**

O ASSOCIADO DEVE PERMANECER NA ASSOCIAÇÃO NO PERÍODO MÍNIMO DE TRÊS MESES, CASO CONTRÁRIO SERÁ COBRADO UMA MULTA NO VALOR REFERENTE A TRÊS CONTRIBUIÇÕES MENSAS.

### **CONCERTO DE VEÍCULO COLIDIDO OU RECUPERADO**

APÓS O CONCERTO DO VEÍCULO, O ASSOCIADO QUE SOLICITAR O CANCELAMENTO DEVERÁ TER PERMANECIDO OU PERMANECER NA ASSOCIAÇÃO NO PERÍODO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTRIBUINDO JUNTO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AUTOMOTIVA, CASO CONTRÁRIO, A LÍDER PODERÁ COBRAR O RESTANTE DAS MENSALIDADES, INCLUSIVE JUDICIALMENTE.

### **PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES EM CASOS DE COLISÃO ROUBO OU FURTO**

ACIONAR A POLÍCIA MILITAR PARA QUE SEJA REALIZADA A OCORRÊNCIA POLICIAL NA HORA EM QUE TENHA OCORRIDO O ACIDENTE, ROUBO OU FURTO.

NÃO FAZER ACORDOS ANTES DE COMUNICAR A LÍDER. RELACIONAR NOMES E DADOS DE TESTEMUNHAS SE HOVER.

FAVOR INFORMAR O ENVOLVIMENTO DE TERCEIROS NO ACIDENTE E IDENTIFICÁ-LOS NO REGISTRO DE OCORRÊNCIA DOCUMENTO DEVEM CONSTAR - NOME, RG E CPF, ENDEREÇO E TELEFONE DO TERCEIRO / NOME, RG E CPF, ENDEREÇO E TELEFONE DE DUAS TESTEMUNHAS SE HOVER)

**EM CASO DE ROUBO E FURTO DO VEÍCULO COM RASRTREADOR DEVERAR SER INFORMADO PARA EMPRESA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO O MAIS BREVE POSSIVEL NÃO PODENDO PASSAR DE UM DIA PARA O OUTRO.**

### **REEMBOLSO**

EM CASOS DE ROUBO, FURTO, INCÊNDIO OU PT, A LÍDER INDENIZARA DA SEGUINTE FORMA: EM ATÉ 90 DIAS (TOTAL DE 90 DIAS), PARA VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL LEVE ATÉ O VALOR DE R\$50.000,00 (PASSEIO).

VEÍCULOS DE PASSEIO ACIMA DE R\$50.001,00, CAMINHONETES A DIESEL, VANS E CAMINHÕES A LÍDER INDENIZARA EM ATÉ 120 DIAS. (TOTAL DE 120 DIAS) NO PROCESSO PARA INDENIZAÇÃO MEDIANTE A RATEIO.

SÓ SERÁ DADO PT AO VEÍCULO QUE SE ENQUADRAR NO PREJUÍZO IGUAL OU SUPERIOR A 75% DO VALOR DO VEÍCULO (BASE DE CONSULTA – TABELA FIPE E MOLICAR).

O PRAZO DE INDENIZAÇÃO EM CASO DE PT SERÁ CONTADO A PARTIR DO DIA QUE FOR CONFIRMADO PELA LÍDER, MEDIANTE A ORÇAMENTOS DE SUAS OFICINAS CREDENCIADAS.

EM CASO DE ACIDENTE, A LIBERAÇÃO PARA CONCERTO DO VEÍCULO TERÁ INÍCIO APÓS 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO.

OBS.: A ENTREGA DO VEÍCULO BEM COMO GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ DE REPONSABILIDADE DA OFICINA CREDENCIADA.

**2.9** CASO SEJAM CONSTATADAS, POR OCASIÃO DA VISTORIA PRÉVIA, AVARIAS NO VEÍCULO OU PROBLEMAS DEVIDO A MÁ CONSERVAÇÃO DO BEM, E ESTE VENHA SE ACIDENTAR, SERÃO ABATIDOS 20%(VINTE POR CENTO) DO VALOR TOTAL NO CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL.

**3.5 PARÁGRAFO ÚNICO:** A Líder não se responsabiliza pelo prazo de entrega de peças de suas respectivas montadoras

**3.7** CASO O VEÍCULO A SER INDENIZADO, POR MOTIVO DE PERDA TOTAL OU ROUBO FOR PROCEDENTE DE LEILÃO, OU QUE FOI INDENIZADO EM ALGUM OUTRO ÓRGÃO, SEJA ESTE PÚBLICO, PRIVADO OU QUE TENHAM SEUS CHASSIS REMARCADOS (AINDA QUE CONSTATADOS POR SINDICÂNCIA POSTERIOR), TERÁ UMA DESVALORIZAÇÃO DE 25% NA TABELA FIPE. A INDENIZAÇÃO NÃO SERÁ PAGA EM CASO DE INCÊNDIO PARA ESTES VEÍCULOS;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É DE RESPONSABILIDADE DO PRETENDENTE, COMUNICAR NO ATO DA ADESÃO A CONDIÇÃO DO VEÍCULO SE PROVENIENTE A CLAUSULA 3.7

PARÁGRAFO SEGUNDO: O VEÍCULO QUE POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS MENCIONADOS NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO INDENIZADO OS ASSOCIADOS, QUANDO APRESENTAR O LAUDO DE VISTORIA EMITIDO E APROVADO PELO INMETRO E AGUARDADO UM PERÍODO DE 90 DIAS DA EMISSÃO, DEVENDO ESTAR DURANTE ESSE PERÍODO ASSOCIADO DE MANEIRA REGULAR.

**5.2.2 QUALQUER INDENIZAÇÃO SOMENTE SERÁ PAGA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA LÍDER E NÃO ULTRAPASSANDO O PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DO EVENTO.**

**5.2.3O ASSOCIADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DO SINISTRO (EVENTO), PARA COMPARECER NA SEDE DESTA ASSOCIAÇÃO PARA FAZER O COMUNICADO E ENTREGAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS, ULTRAPASSANDO ESTE PRAZO O MESMO PERDE O DIREITO DE FAZER O ACIONAMENTO.**

**5.5** A reparação dos danos citada no item anterior será feita preferencialmente com a reposição de peças de fábrica, inclusive se o equipamento estiver coberto pela garantia total do fabricante, ou poderá também ser utilizado para substituição das peças danificadas, peças similares produzidas no mercado, desde que não comprometam a segurança e a utilização do equipamento.

**Parágrafo Único: Caso não sejam encontradas as peças de que trata a cláusula acima e a concessionária não se responsabilize por peças de reposição, fica na responsabilidade do associada a localização e compra das mesmas, sendo reembolsado o valor desprendido no prazo de 30 (trinta) dias.**

**5.8**  
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FALTA DO PAGAMENTO DA COTA DE PARTICIPAÇÃO NÃO AUTORIZA A LIBERAÇÃO DO

**SERVIÇO.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO: CASO O VEÍCULO CADASTRADO SE ENVOLVER EM UM 2º (SEGUNDO) ACIDENTE DE TRÂNSITO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ESTE TERÁ O VALOR DA COTA DE PARTICIPAÇÃO NO SEGUNDO ACIDENTE O DOBRO DO PERCENTUAL DA CATEGORIA; CASO SE ENVOLVA EM MAIS ACIDENTE TERÁ SUA COTA DE PARTICIPAÇÃO TRIPLICADA, E ASSIM SUCESSIVAMENTE; VOLTANDO AOS VALORES NORMAIS QUANDO SE ESTABELECE UM INTERVALO DE 12 (DOZE) MESES ENTRE NOVOS ACIDENTES.**

**5.9.25** NÃO SERÁ ACEITO NESTA ASSOCIAÇÃO QUALQUER TIPO DE VEÍCULO BLINDADO, OFF ROAD (UTILIZADOS PARA TRILHA), VEÍCULOS COM NUMERAÇÃO DE CHASSI E/ OU MOTOR RASPADO, ILEGÍVEL, ADULTERADO OU AUSENTE, VEÍCULO COM QUEIXA DE ROUBO, FURTO, PENHORA E BUSCA E APREENSÃO.

**5.10.1**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: MESMO QUANDO O VEÍCULO DO ASSOCIADO OU DO TERCEIRO DO ASSOCIADO, ESTEJA EM REPARO EM UMA DE NOSSAS OFICINAS CREDENCIADAS. O MESMO DEVERA MANTER O PAGAMENTO DA MENSALIDADE EM DIA, POIS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA TAL FATO ACARRETER NA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, IMPLICANDO NO PRAZO DE ENTREGA,

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ASSOCIADO QUE ESTIVER EM PROCESSO DE INDENIZAÇÃO POR ACIONAMENTO PARA AS SEGUINTE COBERTURAS DE ROUBO, FURTO, INCÊNDIO E PERDA TOTAL, O MESMO DEVERA MANTER O PAGAMENTO DA MENSALIDADE EM DIA, POIS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA IMPLICARA NA PARALIZAÇÃO DO PROCESSO E ALTERAÇÃO NA DATA PREVISTA DA INDENIZAÇÃO.

**7.9** NÃO INICIAR A REPARAÇÃO DO VEÍCULO SEM A AUTORIZAÇÃO DA LÍDER.

**Declaro estar ciente das normas de contrato desta página e de meus direitos e obrigações junto á Associação de Proteção Veicular Líder, podendo rescindi-lo somente após 90 dias desde que esta em dia com a mensalidade e rateio.**

**Declaro ainda ter conhecimento das demais regras, obrigações e deveres constantes no Regimento Interno da Associação, o qual recebi neste momento.**

---

ASSINAR CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Duque de Caxias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.